

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0720/84

INTERESSADA: TERESA CRISTINA VICENTE PIN

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Psicologia da Educação, na FCL de Avaré.

RELATOR : Consº perdinando de Oliveira Figueiredo

PARECER CEE Nº 1532 /84 -CTG- APROVADO EM 03/10/84

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré submete à apreciação deste Conselho Estadual de Educação a indicação de Teresa Cristina Vicente Pin para lecionar a disciplina psicologia da Educação, obrigatória para as licenciaturas, no Curso de Letras daquela Faculdade, como Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A interessada é licenciada em Psicologia pelo Instituto de Letras, História e Psicologia de Assis, em 1980, e Psicóloga pelo mesmo Instituto, em 1981 - Foi admitida a título experimental, nos termos da Deliberação CEE nº 5/80, a partir de 09/03/84, em substituição à Profª Suely Zanluchi Simon, afastada em 20/02/84.

Comprova-se no Processo que a interessada está matriculada no Curso de Aproveitamento de Estudos em Pedagogia, na Habilitação Orientação Educacional nas Faculdades Integradas de Marília.

A indicação atende ao disposto no Artigo 4º, letra "g", da Deliberação CEE nº 5/80, entretanto, para eventual pedido de renovação de contrato, deverá a interessada apresentar enriquecimento curricular, nos termos da Deliberação CEE nº 05/80.

Grade horária compatível.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Teresa Cristina Vicente Pin para lecionar a disciplina Psicologia da Educação, na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até o final do ano letivo de 1.985, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 29 de agosto de 1.984

a) Consº Ferdinando de Oliveira Figueiredo
Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Paulo Gomes Romeo e Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19.09.84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de outubro de 1984.

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL
Presidente em exercício
nos termos do Artigo 13,
§ 3º do Regimento do CEE